



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.643, 16 de Outubro de 2012.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do SAMAE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul- SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do SAMAE, no valor de R\$ 33.094,98 (trinta e três mil, noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), para a dotação abaixo especificada:

2.030-Manutenção do SAMAE.

1 - 3.1.90.00.00.00.00.0.2.080 - Aplicações Diretas..... R\$ 33.094,98

Art. 2º - Os recursos para atender ao crédito acima especificado decorrerá da anulação total das seguintes dotações do Orçamento vigente,

2.030 - Manutenção do SAMAE (Materiais e Serviços)

3 - 4.3.90.00.00.00.00.0.2.080 - Aplicações Diretas..... R\$ 10.000,00

8 - 4.4.90.00.00.00.00.0.2.080 - Aplicações Diretas..... R\$ 11.000,00

1.022 - Implantação Sistema Esgoto Sanitário (Redes e Lagoa).

7 - 4.4.90.00.00.00.00.0.2.080 - Aplicações Diretas..... R\$ 3.000,00

1.021-Ampliação do Sist. de Abastecimento de Água da Sede.

5 - 4.4.90.00.00.00.00.0.2.080 - Aplicações Diretas..... R\$ 7.911,26

16 - 4.4.90.00.00.00.00.0.6.080 - Aplicações Diretas..... R\$ 83,72

1.023 - Aquisição de Equipamentos

17 - 4.4.90.00.00.00.00.0.6.080 - Aplicações Diretas..... R\$ 1.100,00

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL-SC, 16 de outubro de 2012.

Eclair Alves Coelho

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti

Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População - Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---